



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 79276 / 2022 - SEI Nº 21.0.000044131-4

TERMO ADITIVO II

Segundo Termo Aditivo ao TASSC nº 02/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **MELNICK EVEN APUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS), com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **MELNICK EVEN APUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.502.613/0001-01, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por **Marcelo Guedes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 972.079.180-20, portador do RG nº 2057332641, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, CEP 90450-120, e **Juliano Melnick**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 676.175.650-20, portador do RG nº 6051019963, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre, CEP 90450-120, doravante denominado **ADQUIRENTE**, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao TASSC nº 02/2021, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 76390/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 21.0.000044131-4, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 850/2019 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo I, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 5.363,04 no valor total da obrigação do item 2.1.1. do TASSC nº 002/2021.

1.2. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo II, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 38.166,23 no valor total da obrigação do item 2.3.1. do TASSC nº 002/2021.

1.3. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo III, conforme especificações técnicas, importando em saldo de R\$ 63.795,47 no valor total da obrigação do item 2.2.1. do TASSC nº 002/2021, a ser compensado com os demais acréscimos deste Termo Aditivo.

1.4. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo IV, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 10.053,26 no valor total da obrigação do item 2.6.1. do TASSC nº 002/2021

1.5. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes de Planilha de Orçamento do Anexo V, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 25.230,38 no valor total da obrigação do item 2.7.1. do TASSC nº 002/2021.

1.6. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos e suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo VI, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 10.839,43 no valor total da obrigação do item 2.8.1. do TASSC nº 002/2021.

1.7. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo VII, conforme especificações técnicas, importando em saldo de R\$ 1.014,71 no valor total da obrigação do item 2.9.1. do TASSC nº 002/2021, a ser compensado com os demais acréscimos deste Termo Aditivo.

1.8. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam acrescidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo VIII, conforme especificações técnicas, importando em acréscimo de R\$ 3.840,20 no valor total da obrigação do item 2.10.1. do TASSC nº 002/2021.

1.9. Conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3. do TASSC nº 002/2021, ficam suprimidos os serviços constantes da Planilha de Orçamento do Anexo IX, conforme especificações técnicas, importando em saldo de R\$ 5.212,92 no valor total da obrigação do item 2.12.1. do TASSC nº 002/2021, a ser compensado com os demais acréscimos deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES NÃO EXECUTADOS

2.1. Nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4., e do art. 18 da Lei Complementar nº 946/2022, fica o ADQUIRENTE obrigado a realizar o pagamento de R\$ 541,99 referente ao saldo de outorga onerosa não executado no TASSC nº 002/2021, da seguinte forma:

2.1.1. R\$ 175,33 ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

2.1.2. R\$ 366,66 ao Fundo Municipal de Gestão de Território (FMGT).

2.2. O pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente à finalização dos serviços.

2.2.1. Não realizado o pagamento em prazo hábil, o ADQUIRENTE incorrerá em penalidade, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.5, 3.3. e 3.3.1 do TASSC nº 002/2021.

2.2.2. Não será emitido o termo de recebimento da contrapartida sem o devido pagamento na forma dos itens anteriores.

2.2.3. Não será emitido o Habite-se do empreendimento sem o devido termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASSC nº 02/2021 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

3.2. Integram este Termo Aditivo e vinculam as partes os Anexos deste instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO MELNICK, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 10:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 12/08/2022, às 11:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19945310** e o código CRC **C1428828**.

21.0.000044131-4

19945310v2

Criado por [carlosrbs](#), versão 2 por [carlosrbs](#) em 10/08/2022 09:50:16.